**~~PORTARIA CAU/SP Nº 070, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2015.~~**

***(Revogada pela Portaria Presidencial CAU/SP n.º 294, de 03 de maio de 2021)***

~~Designa, MARCOS STEFANO ZASTAVNY DO COUTO para o atendimento das funções ligadas ao cumprimento da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.~~

~~O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo/SP, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 35, inciso III da Lei 12.378/2010, considerando o disposto no artigo 22, alínea “o” do Regimento Interno do CAU/SP, e ainda,~~

~~Considerando a previsão contida no artigo 40, da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;~~

~~Considerando que o referido dispositivo legal previu a obrigação da designação de integrante do órgão para exercer as atividades relacionadas às normas legais e garantir seu respeito e atendimento no âmbito do~~~~CAU/SP;~~

**~~RESOLVE:~~**

~~Art. 1º Designar MARCOS STEFANO ZASTAVNY DO COUTO, brasileiro, comunicador social, portador da cédula de identidade RG nº 32.925.117-x, inscrito no CPF/MF sob o nº 261.731.558-42, com matrícula no CAU/SP sob o nº 124, para exercer as seguintes atribuições:~~

~~I - assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso a informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos desta Lei;~~

~~II - monitorar a implementação do disposto nesta Lei e apresentar relatórios periódicos sobre o seu cumprimento;~~

~~III - recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto nesta Lei; e~~

~~IV - orientar as respectivas unidades no que se refere ao cumprimento do disposto nesta Lei e seus regulamentos.~~

~~Art. 2º A designação é por tempo indeterminado podendo cessar a qualquer momento por decisão da Presidência do CAU/SP, a pedido do ora designado e nas hipóteses que impliquem seu desligamento ou afastamento de suas funções.~~

~~Art. 3º~~~~A designação é feita sem prejuízo das demais funções e atribuições do designado e não implicará em qualquer alteração de seu enquadramento junto ao CAU/SP, de qualquer natureza, sem qualquer consequência sobre seus demais deveres e direitos junto ao Conselho~~**~~.~~**

~~Art. 4º A presente Portaria entra em vigor à partir da data de sua assinatura.~~

~~São Paulo, 9 de novembro de 2015.~~

**~~GILBERTO SILVA DOMINGUES DE OLIVEIRA BELLEZA~~**

**~~PRESIDENTE DO CAU/SP~~**